


# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

LEI N.º 1209/2002

PUBLICADO NO ORGÃO  
OFICIAL ED 1561 DE  
07/01/03 a 08/01/03  
pag 07  
  
Procuradoria Jurídica do Município

**SÚMULA:** "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR OS CONTRATOS DE CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS EM ALTA FLORESTA/MT COM AS EMPRESAS VENCEDORAS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/99, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu ROMOALDO ALOISIO BORACZYNSKI JÚNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Alta Floresta autoriza a prorrogar os contratos

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -MI, em 13  
de dezembro de 2002.**

**ROMOALDO ALGÍSIO BORACZYNSKI JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

